



LEI Nº 0814/2018

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE O RELACIONAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-  
MT COM O IFMT - INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MATO GROSSO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal Interina do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, nos termos da Lei 8.666/93 com o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT**, CNPJ nº 10.784.782/0001-50, podendo este, no uso de suas prerrogativas constantes na Lei nº 8.958/1994, se valor de sua Fundação de Apoio, a Fundação Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para a execução do Projeto intitulado “Projeto: Profucionário para Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI”, a ser desenvolvido pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo do IFMT.

**Art. 2º** Para custear as ações do Projeto, o Poder Executivo destinará o valor de R\$ 345.888,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais), a ser pago em 04 (Quatro) parcelas de 1ª



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ. 24.772.113/0001-73  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Parcela R\$ 138.355,20 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); 2ª Parcela R\$ 69.177,60 (sessenta e nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos); 3ª Parcela R\$ 69.177,60 (sessenta e nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos); 4ª Parcela R\$ 69.177,60 (sessenta e nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos) cujo valor correrá a conta da Secretaria Municipal de Educação, Dotação Orçamentária para o exercício de 2019/2020.

**Art. 3º** O Projeto visa o desenvolvimento do Curso de Técnico em Desenvolvimento Infantil Subsequente ao Nível Médio na capacitação de 100 profissionais na modalidade a distância, propiciando ao Município servidores capacitados para atender a demanda da educação infantil, cujo prazo de execução previsto é de 01 de abril de 2019 e termino de 31 de outubro de 2020.

**Art. 4º** Os deveres e obrigações dos partícipes serão delimitados na Minuta do Convênio editado a luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10, e será acompanhado de Plano de Trabalho aprovado, parte indissociável do Convênio.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

Em, 18 de dezembro de 2018

**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
Prefeita Municipal Interina